

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA VALOR AMBIENTAL LTDA.

Processo SEI nº 00094-00005997/2021-99 / 0094-000608/2017

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25.210 OAB/DF e CPF nº 324.781.431-00, Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças Substituto, WILSON GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1956338 SSP/DF, e CPF nº 881.908.201-25, ambos residentes e domiciliados nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00, estabelecida no SIA SUL Trecho 04, nº 2.000, Bloco F, Sala 106 – Brasília – DF, telefone: Telefone fixo (61) 3345-0551, Celular (61) 99114-7232 e endereço eletrônico (e-mail): adm.sia@vaambiental.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por: BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES, brasileiro, Administrador de Empresas, RG nº 86.214.997 SSP/PR, e CPF nº 056.093.969-80, Celular (61) 99166-2604 e Endereço de e-mail bernardo@caleeletricidade.com, ANDRÉ DA COSTA RAMOS, brasileiro, Empresário, portador do RG-CI nº 2.247.123 SSP/DF e CPF nº 007.145.611-26, Celular (61) 98111-1851 e Endereço de e-mail andre@polepartorus.com, e DIETER TOMOO KOPP IKEDA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG-CI nº 21883677-6 SSP/SP e CPF nº 804.436.051-49, Celular (61) 99278-6806 e Endereço de e-mail dieter@vaambiental.com.br, ambos residentes e domiciliados nesta capital, na qualidade de representantes legais.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preços do Contrato nº 20/2021 (ID 68566316), relativamente ao preço dos combustíveis e de seus impactos, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelas Notas Técnicas N.º 157/2022 - SLU/PRESI/PROJU (90671936) e N.º 12/2022, 13/2022 e 23/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (86424847, 87640987 e 90765013).

### Parágrafo Primeiro - Da motivação

2.1.1. O presente Reequilíbrio decorre das altas consideráveis nos preços de combustíveis, ocasionadas pelos efeitos da pandemia de COVID-19, agravados pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia e outros fatores demonstrados nas Notas Técnicas N.º 12/2022, 13/2022 e 23/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (86424847, 87640987 e 90765013), configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### Parágrafo Segundo - Do valor do reequilíbrio

2.1.2. Os valores mensais do Contrato (ID 68566316) atualmente são:

2.1.2.1. A partir de 01 de setembro de 2021, **R\$ 2.074.930,65** (dois milhões, setenta e quatro mil novecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

2.1.3. Em virtude das alterações citadas no Item 2.1, os valores mensais do contrato passarão a ser de:

2.1.3.1. A partir da vigência deste Termo Aditivo **R\$ 2.372.566,48** (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), ocasionando um impacto de **14,34%** no valor final do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor global estimado do contrato, considerando o subitem 2.1.2.1. da Cláusula anterior, será de **R\$ 25.494.439,46** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme detalhamento abaixo:

**Tabela 4 - Cálculo do Novo Valor Global**

Períodos	Descrição	Valor Mensal	Meses	Valor do Período	Valor Global (12 Meses)	Valor Global (12 Meses) Anterior	Diferença Valor	Diferença Percentual	Valor Global Restante (jul/22 a ago/22)
set/21 a jun/22	Contrato	R\$ 2.074.930,65	10	R\$ 20.749.306,50	R\$ 25.494.439,46	R\$ 24.899.167,80*	R\$ 595.271,66	2,39%	R\$ 4.745.132,96
jul/22 a ago/22	Reequilíbrio Combustíveis 2022	R\$ 2.372.566,48	2	R\$ 4.745.132,96					

\*Valor Global original do Contrato (68566316).

Fonte: Nota Técnica N.º 23/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (90765013)

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente reequilíbrio correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 22214

II - Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública.

III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

IV - Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana.

V - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA complementarará a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Aditivo possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, e conforme condições do Contrato nº 20/2021.

6.2. A Contratada concorda que não seja aplicada a repactuação anual de preços desse INSUMO, combustível, em relação ao mesmo período invocado na presente revisão de preços, para evitar a ocorrência de *bis in idem*, conforme orientação do PARECER JURÍDICO Nº 240/2021-PGDF/PGCONS e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Contratante.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

**9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 20/2021.

Pelo **CONTRATANTE**:

**SILVIO DE MORAIS VIEIRA**

Diretor-Presidente

**WILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Diretor de Administração e Finanças Substituto

Pela **CONTRATADA**:

**ANDRÉ DA COSTA RAMOS**

**BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES**

**DIETER TOMOO KOPP IKEDA**

Representantes Legais



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GOMES DE OLIVEIRA - Matr.0280986-9, Diretor(a) de Administração e Finanças substituto(a)**, em 15/07/2022, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Usuário Externo**, em 15/07/2022, às 14:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André da Costa Ramos, Usuário Externo**, em 15/07/2022, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Queiroz Nunes Alves, Usuário Externo**, em 15/07/2022, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 18/07/2022, às 12:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **91006607** código CRC= **41E531ED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF  
32130210